EMENDA MODIFICATIVA Nº 23/2022

ALTERA O ART. 3º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 165/2022, QUE DISPÕE SOBRE O DIREITO DE A MULHER TER ACOMPANHAMENTO EM CONSULTAS E EXAMES, INCLUSIVE GINECOLÓGICOS, NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS APROVA:

Art. 1º O art. 3º do PL nº 165/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 3º** O descumprimento desta Lei, quando praticado por funcionários de hospitais ou estabelecimentos de saúde privados, acarreta as seguintes penalidades administrativas, aplicáveis, conforme a responsabilidade, de forma gradativa:
> a) advertência;
> b) multa de um a cinco salários mínimos, dobrada na reincidência.
> §1º Fica a autoridade fiscalizadora do Poder Executivo autorizada a elevar em até 5 (cinco) vezes o valor da multa cominada, quando se verificar que, ante a capacidade econômica do autuado, a pena de multa resultará inócua.
> §2º São garantidos o contraditório e a ampla defesa em todas as fases dos processos administrativos de autuação de que trata esta Lei.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 24 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Acatamos recomendação da Procuradoria Legislativa desta Casa, que sugeriu desenvolver melhor a redação do artigo 3º do Projeto de Lei nº 165/2022, delineando as penalidades desejadas pela referida proposição, a qual “Dispõe sobre o direito de a mulher ter

acompanhamento em consultas e exames, inclusive ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do município de Parauapebas".

Feita a modificação, a Especializada opina pela constitucionalidade do projeto, dando margem para seu aproveitamento. Por esta razão, efetuamos a alteração sugerida tendo em vista que a matéria é de fundamental importância para garantir o direito da mulher de ser assistida, respeitada, de não sofrer violência de qualquer tipo, seja obstétrica, física, verbal, psicológica e sexual, e, ainda, de ter acesso a atendimento de saúde digno.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)